

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1093/82 (Reautuado em 18/07/84)

INTERESSADO: PASQUAL SATALINO

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 928/84, EE de Piracicaba.

- RELATOR : Consº Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE Nº **1617** /84- -CIG- APROVADO EM 10/10/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba em vista do Parecer CEE Nº 928/84, da lavra do nobre ex-Consº Jessen Vidal, contrário à indicação do Profº Pasqual Satalino para lecionar, como Professor I, a disciplina Refrigeração e Ar Condicionado na Escola de Engenharia de Piracicaba, solicita reconsideração do referido Parecer e na sua impossibilidade, autorização para que o Professor assumira a disciplina até o final de 1984.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado e diplomado em Engenharia de Operação pela Faculdade de Engenharia Industrial da Fundação de Ciências Aplicadas, em 1969.

2.2 - O interessado não preenche o estabelecido no Inciso I do art. 4º da Deliberação CEE nº 5/80, não tendo apresentado diploma obtido em curso de duração plena.

2.3 - Possui, neste Conselho, dois pareceres favoráveis, em caráter excepcional, para lecionar Termodinâmica e Transmissão de calor (Pareceres 1110/82 e 212/84), na Escola de Engenharia de Piracicaba, até o final de 1985.

2.4 - A situação do candidato continua pendente neste Conselho e ainda nesta ocasião, não apresentou comprovação de que preenche qualquer das exigências contidas no art. 4º da Deliberação CEE nº 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Mantida a conclusão do Parecer CEE 928/84, contrária à indicação de Pasqual Satalino para lecionar, como professor I, a disciplina de Refrigeração e Ar Condicionado, na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 12 de Setembro de 1984.

a) Consº Aroldo Borges Diniz - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínoo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz ,Paulo Gomes Romeo e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26/09/84.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale"/ em 10 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE